

Bem-vindos ao período de planejamento Letivo 2027!

É com grande satisfação que o Colégio Fênix inicia mais um processo de matrículas/rematrículas, na elaboração de um novo ano letivo. A renovação de uma parceria representa a continuidade de um compromisso construído diariamente entre Escola e Família, pautado na confiança, no respeito, na transparência e na busca constante por aprimoramentos nos processos.

Para o ano letivo de 2027, seguimos comprometidos em oferecer uma educação que prima pela excelência, aliando acolhimento, inovação, desenvolvimento humano e qualidade pedagógica, sempre em um ambiente seguro, permeado por uma cultura de paz, sempre disposto a favorecer avanços.

Com o objetivo de proporcionar maior organização, comodidade e eficiência no atendimento às Famílias, o processo de **rematrícula** poderá ser realizado por meio de contato telefônico prévio, autorização via ClipEscola pelos Responsáveis ou por meio de contato que melhor convier as Famílias já parceiras.

O processo de **matrícula nova** será realizado **mediante agendamento prévio**, realizado diretamente na Secretaria/atendimento da Escola. Os agendamentos poderão ser realizados pelos canais oficiais de atendimento: **WhatsApp:** (35) 9 8707-7104, **Instagram:** @colegiofenix_pa, **Contatos Telefônicos:** 35 3421-5017 / 35 3421-4663 / 34239818.

O Colégio Fênix torna público o presente Edital de Rematrículas/Matrículas para o Ano Letivo de 2027, elaborado em conformidade com a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei nº 9.870/1999, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990, com as atualizações da Lei nº 15.211/2025 — ECA Digital), o Código de Defesa do Consumidor, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), o Regimento Escolar e demais normas aplicáveis.

O referido Edital estabelece as condições para matrícula e rematrícula dos estudantes, bem como as regras administrativas, pedagógicas e financeiras aplicáveis ao ano letivo de 2027, funcionando em conjunto com o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Regimento Escolar, que disciplinam de forma detalhada os demais aspectos da relação entre a Escola e a Família. Havendo conflito entre este Edital e o Contrato, prevalecem as disposições contratuais.

Agradecemos, desde já, a confiança depositada em nosso trabalho e Equipe, reiterando o compromisso de caminharmos lado a lado, em mais um ano de muito aprendizado, escuta aberta, crescimento e conquistas.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O presente Edital integra o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o Regimento Escolar, o Manual da Família, o Calendário Escolar, o Aviso de Privacidade e os demais documentos institucionais da Escola, devendo todos ser interpretados de forma conjunta.
- A matrícula implica ciência e concordância dos responsáveis legais e financeiros com todas as normas institucionais, administrativas, pedagógicas, disciplinares e financeiras vigentes.
- A contratação dos serviços educacionais possui natureza anual, compreendendo o período letivo correspondente ao ano de 2027, observadas as disposições legais e regimentais.
- A efetivação da rematrícula/matrícula não gera direito adquirido à manutenção de turma específica, professor ou composição de sala de aula, podendo a Escola promover as adequações administrativas ou pedagógicas necessárias ao adequado funcionamento da Instituição, em observação a legislação educacional vigente.
- Data prevista para o início do ano letivo: 01/02/2027.

- Contamos com a colaboração das Famílias para a leitura minuciosa do Contrato de Prestação de serviços Educacionais.
- A assinatura do Contrato ocorrerá por meio eletrônico, possuindo plena validade jurídica na forma da legislação vigente.
- A Escola se reserva o direito de indeferir solicitações de matrículas que não atendam às exigências legais, pedagógicas, administrativas ou que se configurem como dissonância Família/Escola junto aos processos formativos dos estudantes.

2. DAS VAGAS

- As vagas serão disponibilizadas de acordo com a capacidade física da Instituição, o planejamento pedagógico, o número máximo de estudantes por turma, a disponibilidade de profissionais e as normas do Sistema de Ensino.
- A rematrícula dos estudantes regularmente matriculados terá prioridade absoluta durante o período estabelecido neste Edital.
- A Escola não se responsabilizará pelas vagas dos/das estudantes veteranos(as) não rematriculados nas datas previstas neste Edital, transferindo após as datas preestabelecidas, as vagas remanescentes para novos(as) estudantes que aguardam em reservas de vagas.

3. DA FORMAÇÃO DE TURMAS

- A Escola poderá reorganizar turmas, turnos, agrupamentos ou classes quando razões pedagógicas, administrativas ou quantitativas assim recomendarem, preservando a qualidade do ensino.
- Caso determinada turma não atinja o número mínimo de estudantes necessário ao seu funcionamento, a Escola poderá, comunicando os responsáveis com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início das aulas:
 - I. Reorganizar turmas;
 - II. Alterar o turno de funcionamento;
 - III. Promover agrupamentos pedagógicos compatíveis;
 - IV. Cancelar a oferta daquela turma, assegurando aos responsáveis alternativa compatível ou a devolução integral dos valores eventualmente pagos, quando inexistente outra opção.

4. DA REMATRÍCULA

- **O período oficial de rematrícula ocorrerá entre 15 de setembro 2026 e 05 de novembro de 2026.**
- A prioridade de vaga será garantida exclusivamente aos responsáveis que realizarem a rematrícula no prazo estabelecido. Após o encerramento do período de rematrícula, eventual vaga será considerada disponível para a matrícula de novos estudantes.
- A rematrícula somente será considerada efetiva mediante o cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:
 - I. Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
 - II. Pagamento da primeira parcela da anuidade;
 - III. Atualização cadastral;
 - IV. Entrega da documentação eventualmente solicitada;
 - V. Inexistência de impedimento legal à renovação do vínculo escolar, incluindo débitos de anuidades de anos anteriores;

- VI. Inexistência de incompatibilidades e conflitos de natureza formativa, seja de cunho disciplinar ou de divergências graves entre Família/Escola nas orientações educativas e nos protocolos regimentares da Instituição.

5. DA MATRÍCULA DE NOVOS ESTUDANTES

A matrícula de novos estudantes estará condicionada:

- I. À existência de vaga;
- II. Ao cumprimento das exigências previstas neste Edital;
- III. À entrega da documentação exigida;
- IV. À assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- V. A efetivação do pagamento da parcela inicial da anuidade.

A Escola poderá realizar entrevista institucional, visita pedagógica, sondagem diagnóstica ou outros procedimentos destinados exclusivamente ao adequado encaminhamento pedagógico do estudante, sem caráter eliminatório, não podendo ser utilizadas avaliações como critério de recusa de matrícula, em caso de disponibilidade de vagas.

6. DA IDADE E DO ENQUADRAMENTO ESCOLAR

- A matrícula observará os critérios etários estabelecidos pela legislação educacional vigente e pelas normas expedidas pelo respectivo Sistema de Ensino, considerando-se, salvo disposição diversa do Superintendência de Ensino local, a idade mínima completada ou a completar até 31 de março do ano de ingresso.
- O enquadramento no segmento ou ano escolar poderá considerar histórico escolar, documentação apresentada, resultados de avaliação diagnóstica, quando necessária, e demais critérios previstos na legislação aplicável.

7. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Para efetivação de matrícula nova deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Certidão de Nascimento;
- II. CPF do estudante;
- III. Documento oficial de identificação dos responsáveis;
- IV. CPF dos responsáveis;
- V. Comprovante de residência atualizado;
- VI. Histórico Escolar, quando aplicável;
- VII. Declaração de transferência ou escolaridade, quando necessária;
- VIII. Carteira de vacinação;
- IX. Documento de guarda, tutela ou decisão judicial, quando existente;
- X. Outros documentos cuja apresentação seja exigida por lei ou pela Superintendência de Ensino.

A ausência de qualquer documento poderá impedir a conclusão da matrícula até sua regularização.

Os responsáveis declaram que todas as informações prestadas são verdadeiras, assumindo integral responsabilidade por eventual omissão ou inexatidão, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Escola qualquer alteração relativa à guarda, à autoridade parental, aos responsáveis financeiros, a endereços e contatos, e a condições de saúde relevantes ao atendimento do estudante.

8. DOS ESTUDANTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS

- A Escola adota política de educação inclusiva, observando a Lei nº 13.146/2015 e os princípios da igualdade de oportunidades e da não discriminação, sendo vetada a recusa de matrícula ou a cobrança adicional na anuidade escolar, em razão de deficiência ou condição de saúde do estudante.
- Os Responsáveis deverão comunicar à Escola, preferencialmente, no ato da visita ou na matrícula, eventual deficiência, transtorno do neurodesenvolvimento ou outra necessidade educacional específica que possa demandar adaptações pedagógicas.
- Recomenda-se a apresentação de laudos ou relatórios técnicos disponíveis, exclusivamente para subsidiar o planejamento pedagógico, não constituindo condição para a matrícula.
- As adaptações e os recursos de acessibilidade serão definidos a partir de estudo de caso realizado pela equipe técnica da Escola, em diálogo com a Família.

9. DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS

- Os valores da anuidade escolar para o ano letivo de 2027 encontram-se informados no Quadro Financeiro (Anexo I), em conformidade com a Lei nº 9.870/1999. O valor anual poderá ser pago à vista ou parcelado, conforme as condições estabelecidas pela Instituição no ato da matrícula, constituindo a parcela paga nesse ato, antecipação da anuidade, e não taxa autônoma.
- O atraso no pagamento das parcelas acarretará a incidência dos encargos previstos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. A inadimplência não impede o acesso do estudante às atividades pedagógicas durante o ano letivo em curso, resguardado à Escola o direito de não renovar a matrícula para o ano seguinte em caso de débitos vencidos e não pagos, nos termos do art. 5º da Lei nº 9.870/99.
- Em caso de desistência ou cancelamento da matrícula antes do início do ano letivo, será garantida a devolução de 80% (oitenta por cento) dos valores pagos, restando o restante a título de ressarcimento de despesas administrativas com a reserva de vaga. Após o início do ano letivo, aplicam-se as regras de devolução proporcional – em caso de pagamento à vista – e aplicada eventual multa previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, sem o estorno de qualquer valor.
- Os descontos e benefícios eventualmente concedidos observarão critérios objetivos definidos em regulamento próprio, por conduta de mera liberalidade para o ano em curso, e não constituem direito adquirido para os anos letivos subsequentes, podendo ser revistos nas hipóteses previstas pela Instituição.
- Os responsáveis que realizarem a matrícula no período de 16 de setembro de 2026 a 05 de novembro de 2026 contarão com condições especiais de desconto na rematrícula, além de brindes específicos, em conformidade com os benefícios concedidos por períodos, estabelecidos neste Edital.
- A Escola realiza consulta aos Órgãos de proteção ao crédito SPC/SERASA

10. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PAGAMENTO E BENEFÍCIOS

- Desconto para matrículas antecipadas **(15 de setembro a 5 de outubro): 20%** desconto na primeira mensalidade (matrícula) + pagamento da matrícula em até 4 parcelas + brinde especial + escolha da melhor data para vencimento em opções oferecidas pela Instituição;
- Desconto para matrículas antecipadas **(06 de outubro/2026 a 20 de outubro/2026): 15%** desconto na primeira mensalidade (matrícula) + pagamento da matrícula em até 4 parcelas + brinde especial + escolha da melhor data para vencimento em opções oferecidas pela Instituição;
- Desconto para matrículas antecipadas de **(21 de outubro/2026 a 05 de novembro/2026): 10%** desconto na primeira mensalidade (matrícula) + pagamento da matrícula em até 4 parcelas + brinde especial + escolha da melhor data para vencimento em opções oferecidas pela Instituição;

- Matrículas após 6 de novembro (**sujeito a disponibilidade de vagas**): Primeira mensalidade (matrícula) integral, pagamento da matrícula em até 3 parcelas + brinde especial conforme disponibilidade.

10.1 DESCONTOS PREVISTOS:

- Desconto de **10%** para irmãos: Para pagamentos da parcela da anuidade **até a data de vencimento**.
- Descontos sindicais em conformidade com a categoria para profissionais da Educação.
- Descontos ACIPA, Polícia Civil, Exército, Unilever e Instituto Federal.
- Descontos por mérito, no Ensino Médio
- Os descontos acima mencionados **NÃO são cumulativos**.

10.2 DAS DATAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Para pagamentos à vista da anuidade escolar será concedido desconto fixo, não cumulativo, de 15% sobre o valor total. Ressaltamos que não serão aceitas negociações com percentuais superiores, mesmo que solicitadas, haja vista a Escola priorizar o recebimento mensal das parcelas, condição que contribui para a manutenção do fluxo de caixa e do planejamento financeiro institucional, visando a organização qualitativa dos processos de manutenção patrimonial e de contínuas melhorias.
- **As condições de pagamentos diferenciados na primeira mensalidade (matrícula) estarão disponíveis exclusivamente durante o período de Rematrícula para o ano letivo de 2027, conforme as regras previamente estabelecidas neste Edital.**
- **Pedimos o apoio e a colaboração das famílias parceiras no respeito as referidas datas, visando a excelência na organização dos processos para a condução ordenada e de qualidade, contando com tempo hábil para as diversas demandas que acompanham o planejamento de um ano letivo.**

11. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA REMATRÍCULA ANTECIPADA:

- Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- Ficha Médica, será entregue aos Pais no decorrer do processo, com o prazo para devolução da ficha devidamente preenchida, juntamente com a cópia atualizada da Carteirinha de Vacinação, até 15 (quinze) dias após a entrega, na Secretaria da Escola, presencialmente, ou ainda digitalizado por meio do ClipEscola.
- Estar com a anuidade escolar referente ao ano de 2026 devidamente quitada até a presente data, mantendo a adimplência até o final período letivo para fins de validação do processo, sendo a matrícula automaticamente cancelada/suspensa, caso o débito ocorra posterior a data da assinatura do Contrato.
- Adesão (assinatura) do contrato de Prestação de Serviços educacionais 2027, encaminhados para os e-mails dos responsáveis.
- Atualização de dados cadastrais e documentações extras solicitadas pela Escola.
- Estar de acordo com as regras e orientações da Escola, assim como em sintonia com o Regimento Interno da Instituição, comprometidos com o processo de formação humana, em especial das habilidades socioemocionais preconizadas e valorizadas no processo escolar.

12. DO MATERIAL DIDÁTICO

- A aquisição do material didático adotado oficialmente pela Escola é obrigatória, por ser instrumento indispensável ao acompanhamento das atividades pedagógicas.

- A Instituição utiliza Sistema de Ensino Ari de Sá (SAS), sendo o material adquirido por intermédio da Instituição de Ensino, respeitando a edição e o sistema exigidos.
- Os materiais de uso individual deverão ser providenciados pela Família nos prazos estabelecidos, podendo sua ausência comprometer a realização das atividades propostas, sem prejuízo da frequência escolar.
- Situações específicas acerca do material didático conveniado estão devidamente descritas no Contrato de Prestação e Serviços Educacionais e respectivos quadros anexos.

13. DA COMUNICAÇÃO ENTRE ESCOLA E FAMÍLIA

- A comunicação oficial entre a Escola e os responsáveis ocorrerá exclusivamente pelo aplicativo institucional disponibilizado (ClipEscola), presumindo-se regularmente recebidas as comunicações enviadas por este canal, cabendo aos responsáveis acompanhá-las.
- A Escola não se responsabiliza por prejuízos decorrentes da ausência de atualização cadastral ou da não consulta aos canais oficiais.
- Outros meios e possibilidades de comunicação estão devidamente registrados no Contrato de Prestação de Serviços

14. DA SAÚDE DO ESTUDANTE

- É dever da Família informar à Escola quaisquer condições de saúde que possam interferir na rotina escolar — alergias, restrições alimentares, doenças crônicas, uso contínuo de medicamentos, dentre outros— mantendo essas informações permanentemente atualizadas.
- O estudante acometido por doença infectocontagiosa deverá permanecer afastado das atividades durante o período de transmissibilidade, conforme orientação médica, podendo o retorno depender de atestado médico.
- Como regra, a Escola não administra medicamentos aos estudantes, cabendo ao responsável comparecer à Instituição para fazê-lo, salvo em caráter excepcional, mediante receituário médico e autorização escrita, conforme protocolo do Manual da Família.
- A medida de controle medicamentoso mais rigoroso tem como objetivo garantir a integridade física dos estudantes e a segurança no ambiente escolar, estando alinhada com boas práticas educacionais e de saúde.
- Em situações de urgência ou emergência, a Escola prestará os primeiros socorros compatíveis com sua estrutura e adotará, imediatamente, as providências necessárias à preservação da vida e da integridade física do estudante, inclusive mediante acionamento do SAMU, comunicando os responsáveis com a maior brevidade possível.
- A Escola atua com responsabilidade, zelo e transparência em todas as situações. Em casos reais de urgência, adota as providências cabíveis conforme a orientação técnica e normativa, contida no Contrato, de forma a garantir o socorro e o cuidado imediato à criança.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DO USO DE IMAGEM

- A Escola realiza o tratamento dos dados pessoais do estudante e de seus responsáveis em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), exclusivamente para finalidades pedagógicas, administrativas, financeiras, legais, regulatórias e de segurança institucional, compartilhando-os com terceiros apenas quando necessário à execução dos serviços ou ao cumprimento de obrigação legal.

- O detalhamento das operações de tratamento, incluindo prazos de retenção, consta do Aviso de Privacidade, documento integrante da documentação de matrícula.
- A utilização da imagem, voz e produções intelectuais do estudante dependerá de autorização específica concedida pelos responsáveis em Termo próprio, em conformidade com o art. 14 da LGPD e com a Lei nº 15.211/2025 (ECA Digital), podendo ser revista ou revogada a qualquer tempo, sem efeito retroativo sobre materiais já publicados.
- A ausência de autorização não acarretará qualquer prejuízo pedagógico ao estudante.

16. DA RETIRADA DO ESTUDANTE E DAS RESPONSABILIDADES FAMILIARES

- O estudante somente poderá ser retirado da Escola por seu responsável legal, por pessoa previamente autorizada por escrito ou nas hipóteses determinadas por decisão judicial, devendo a autorização para retirada permanecer atualizada durante todo o ano letivo.
- Havendo decisão judicial que limite a autoridade parental, guarda, convivência ou retirada do estudante, os responsáveis deverão apresentar cópia atualizada à Escola, que somente poderá agir com base em documento oficialmente apresentado.
- Na ausência de comunicação formal, a Escola considerará válidas as informações constantes do cadastro escolar, não se responsabilizando por fatos decorrentes de omissão, atraso ou inexatidão das informações prestadas.

17. DO UNIFORME

- O Uniforme é de uso obrigatório.
- Informamos que os uniformes da Educação Infantil e Anos Iniciais possuem peças específicas e o uniforme do Colégio (Anos Finais e Médio) outro tipo específico, sendo necessário que as Famílias se atentem a estas diferenças.
- Os Uniformes são produzidos por empresas terceirizadas, divulgadas na secretaria e no meio de comunicação oficial da Escola (ClipEscola).
- Maiores informações acerca dos Uniformes são amplamente divulgadas aos pais e constam no contrato, no Manual da Família e em Regimento Interno da Instituição.

18. DOS PROJETOS ESPORTIVOS EXTRACURRICULARES

- Em 2027, o Colégio Fênix continua a oferecer projetos esportivos extracurriculares no contraturno escolar, com vagas limitadas.
- Os projetos extracurriculares são opcionais e não estão inclusos na anuidade regular para o Infantil e Anos Iniciais. Os valores para projetos esportivos extras nestes segmentos serão informados em documento específico, configurando-se como aporte das Famílias para a manutenção destas “oficinas”, uma vez que os valores são simbólicos e não subsidiariam, por si sós, todos os projetos extras.
- **A organização dos projetos esportivos extracurriculares observará a seguinte regra:**
 - **Educação Infantil:** caso haja menos de 10 alunos matriculados por turma, poderá haver junção de turmas, observando-se a proximidade de faixa etária e adotando-se, se necessário, o formato de turmas multisseriadas.
 - **Ensino Fundamental:** caso haja menos de 10 alunos por período, poderá haver junção com turma do outro turno, caso não haja entrada de novos alunos, adotando-se, se necessário, o formato de turmas multisseriadas ou ainda, em caso de baixa procura, o projeto poderá deixar de existir.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Este Edital integra o conjunto documental da matrícula, juntamente com o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o Regimento Escolar, o Manual da Família, o Calendário Escolar e o Aviso de Privacidade — documentos aos quais se remete para o detalhamento de temas como convivência escolar, uso de tecnologia e inteligência artificial, calendário e reposição de aulas, e demais regras operacionais da rotina escolar.
- Os responsáveis declaram ciência de que a matrícula somente será considerada efetivada após o cumprimento de todas as exigências previstas neste Edital.
- A eventual tolerância da Escola quanto ao descumprimento de qualquer obrigação não importará renúncia de direito.
- Os casos omissos serão analisados pela Direção da Escola, observada a legislação educacional, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Regimento Escolar.
- Situações omissas neste Edital ou nos documentos institucionais serão analisadas pela Direção, com base na legislação vigente e na Proposta Político Pedagógica da Escola

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e aplica-se ao processo de matrícula e rematrícula referente ao ano letivo de 2027.

Pouso Alegre, 15 de setembro de 2027.

Direção Escolar
Lélia Lima Wood

ANEXOS

- I. Quadro Financeiro, com os valores da anuidade, formas de pagamento e taxas eventuais para o ano letivo de 2027.